



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Capital da Produtividade*

Projeto nº 015/2022

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO DO LOTEAMENTO BAIRRO
SANTO ANTÔNIO**

Solicitação: MEMORIAL DESCRIPTIVO

Tipo da Obra: FOSSA E SUMIDOURO

Quantidade: 37 unidades

Local : BAIRRO SANTO ANTONIO- GIRUA/RS

Município : GIRUA/RS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

GERAIS:

A referida obra, será junto ao Loteamento que está sendo executado no Bairro Santo Antônio, no Município de Giruá/RS, com projeto elaborado pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal, com a finalidade de executar o esgoto cloacal, com fossa séptica e sumidouro, para as 37 unidades que estão sendo construídas, conforme indicados no projeto.

01. GENERALIDADES:

I.1 Objetivo: o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na implantação do esgoto cloacal, com execução de fossa e sumidouro, conforme indicado no projeto.

I.2 Discrepância e Precedências de Dados:

I.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas, visita na obra e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

I.3 Condições Suplementares de Contratação:

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

I.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

I.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

I.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

I.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

I.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Arquitetura (CAU), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

I.3.7 É por conta do executante manter no canteiro da obra o Boletim de Medição da execução da obra, com preenchimento diário dos serviços executados na obra.

I.4 Responsabilidades e Garantia:

I.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

I.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

I.5 PROJETO

I.5.1 Vistorias:

Foi procedido a vistoria " in loco " da obra existente, procedido os levantamentos e analisado as condições de execução da mesma, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Promoção Humana.

1.6 Projeto Arquitetônico de infraestrutura:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

I.6.1 Projetos Complementares:

Se necessário serão feitos projetos detalhado e apresentado ao executor.

I.6.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora, será fornecido uma cópia geral do projeto e memoriais.

Todas as cópias do projeto, necessárias suplementares ao desenvolvimento da obra, serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

02. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza e Demolições:

2.1.1 Competirá ao contratante efetuar os serviços de limpeza geral da obra, em remoção de detritos, remoção de árvores, inclusive se responsabilizando perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e procedendo a adequação das escavações e reaterro do terreno e o bota fora de excesso de terra e resíduos.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. A necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante, quanto a segurança dos trausentes junto ao passeio público e ao canteiro da obra.

2.3.2 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

2.4 Galpões:

O executante usará as instalações e canteiro da obra em execução.

2.5 Instalações :

2.5.1 Será procedido no uso das instalações provisórias de energia e água existentes.

2.6 Legalização:

A obra deverá ser legalizada perante ao CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

2.7 LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser locada conforme projeto de localização, somente com início da obra mediante liberação pelo departamento técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal.

2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimes:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos- o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214,do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimes- deverão ser construídas com o máximo de segurança atendendo a NR-18.

2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro da Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa.

03. ESGOTO CLOACAL:

3.1 Fossa Séptica e sumidouro:

3.1.1 A fossa séptica será pré-moldada, em conformidade com o projeto de esgoto com a seguinte ordem executiva: escavação mecânica com acabamento manual, compactação do fundo da vala; assentamento da fossa, em conformidade com o projeto. Dimensões da fossa, conforme projeto.

3.1.2 Sumidouro

Será executado sumidouro com enchimento de pedras de muro, nas dimensões indicadas no projeto, com tampa em concreto espessura 12 cm, ultrapassando 50 cm em todas as laterais do sumidouro para evitar desmoronamento, conforme indicado no projeto.

4. SERVIÇOS FINAIS:

4.1 Após a conclusão da obra serão retirados todos os entulhos existentes e procedido a limpeza e raspagem da obra.

4.2 Para ter o recebimento final da obra, a mesma deverá estar quites com todas as exigências legais, a fim de atender a lei de licitação e estar executado conforme o projeto elaborado pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Giruá/RS.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1 Qualquer dado omitido deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico ou pela orientação do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Giruá, 18 de maio de 2022.

CLAUDIA EUNICE M. DE ALMEIDA

Eng^a Civil CREA-RS 117078

Engenheira civil CREA/RS 117.078-D

RUBEN WEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal